



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417/2017- CAESA**

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 297 de 11/11/2016-CAESA** e autorizados no processo em epígrafe, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO

1.1. A sessão pública será realizada na Sala do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios-NULIC, no Prédio da CAESA, sediada na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá, Amapá.

DIA: 04/07/2017

INÍCIO: Às 09h30min.

1.2. Ocorrendo Decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário acima determinados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. O **Edital completo** poderá ser obtido, mediante apresentação de um pen-drive formatado, na sala do NULIC/CAESA, sito a Avenida Ernestino Borges, nº 222, Centro, Macapá-AP.

1.4. No **site: www.caesa.ap.gov.br** ou através de solicitação no endereço eletrônico **caesa.cpl.ap@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas pelo **telefone (96) 98801-5642**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30mim às 12h00 e das 14h30mim às 18h00**. A CAESA não se responsabilizará pela falta de informações relativas aos procedimentos àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CAESA, conforme especificações, quantitativos e demais condições descritas neste Edital e no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

2.2 – LOTE 1 - Veículo e Máquina Pesada Para Utilização em Caráter Permanente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL
01	Retroescavadeira: capacidade da caçamba frontal mínimo de 0,2 m ³ , caçamba da retro com mínimo de 0,2 m ² , profundidade da dragagem de 3m. Ano de fabricação a partir de 2012, na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de distribuição de água e coleta de esgoto sanitário, ligação, corte e religação de ramal de água.	01	Unid.	
02	Caminhão: motor diesel, direção hidráulica, carroceria longa, 12 toneladas, carroceria tipo gaiola em madeira com cobertura de lona, ano 2012 em diante, prestação dos serviços de distribuição de produtos químicos para tratamento da água nos sistemas de tratamento e distribuição de água em todos os municípios do Estado do Amapá.	01	Unid.	
03	Caçamba: capacidade para 16m ³ , motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, na prestação dos serviços de transporte de materiais como areia, seixo, aterro, entre outros materiais nos serviços de retirada de vazamento, expansão e recuperação de rede de água e esgoto sanitário.	01	Unid.	
Valor Total Mensal				
Valor Total Anual (12 meses)				

2.3 – LOTE 2 - Veículos para utilização em caráter eventual/diária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Nº DE DIÁRIA/MÊS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Caminhão Pipa: capacidade para 10m ³ , motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, prestação de serviço de distribuição de água nas localidades em que não há rede pública de água, bem como para limpeza nos serviços de implantação e expansão de rede	Diária	20		

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

	de distribuição de água.				
02	Caminhão Hidrojateamento: com reservatório de água com capacidade de 6000L, motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, na prestação dos serviços de desobstrução da rede coletora de esgoto sanitário.	Diária	20		
Valor Total Estimado Mensal					
Valor Total Estimado Anual (12 meses)					

2.4 – LOTE 3 - Veículo para utilização em caráter eventual/hora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	Nº DE HORA/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Caminhão Munk: capacidade de 8 toneladas, motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, prestação dos serviços de embarque e transporte de motores, motor bomba e equipamentos pesados para os diversos sistemas de abastecimento de água.	Hora	100h/mês		
Valor Total Estimado Mensal					
Valor Total Estimado Anual (12 meses)					

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

3.2. As instruções deste Edital determinam as regras que orientarão o processo licitatório até assinatura da respectiva Ata. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das leis, não serão aceitas como justificativa para erros ou divergências encontradas em documentos de habilitação e/ou propostas.

3.3. Cumpridas as disposições deste Edital, a autoridade competente da CAESA procederá a adjudicação do objeto desta licitação, escolhendo como proposta vencedora aquela que apresentar o **Menor Preço por item.**

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências em relação aos termos do presente Edital, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, cabendo ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. A **impugnação**, os **pedidos de esclarecimento** e/ou **providências** deverão conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição de forma clara e objetiva dos fatos, das possíveis falhas ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo, e seus fundamentos, e ser protocolada conforme subitem 4.1.4.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, serão corrigidos os vícios e, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.1.4. Os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital**, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como protocolados no seguinte endereço.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, – GERAP/NULIC/CAESA.
End. Ernestino Borges nº 222, Centro, CEP: 68.908-198, Macapá, Amapá.

4.1.5. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.1.6. Não serão reconhecidos os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações** depois de vencido o respectivo prazo legal.

4.1.7. A resposta aos **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações** serão prestadas pelo pregoeiro através do endereço eletrônico www.caesa.ap.gov.br e/ou comunicação via *e-mail*.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. **Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

6.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.2. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;

6.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3.5. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

6.4.1. Para efeitos da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais **ou até 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

6.4.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.4.6, para o exercício do mesmo direito;

6.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do Anexo V deste Edital.**

7. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

7.1.2. **Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPE:**

7.1.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

7.1.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2.2.1. A existência dos poderes referidos no subitem 7.1.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.

7.1.2.3. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.1.2.2.1 será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

7.1.2.3.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 7.1.2.2.1, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

7.1.2.3.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 7.1.2.3.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

7.1.2.4. Se empresa individual, o registro comercial devidamente registrado.

7.1.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.1.4. No momento do credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

7.1.4.1. **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**Anexo IV - Modelo**).

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

7.1.4.2. Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538/2015, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (**Anexo V – Modelo**).

7.1.4.2.1. A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

7.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103, de 30 de abril de 2007, do DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7.1.4.3.1. **A certidão deverá ter sido emitida neste exercício, sob pena de não aceitabilidade.**

7.1.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

7.1.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

7.1.7. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

7.1.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.1.9. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.1.10. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A seção para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital;

8.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

8.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

<u>ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – GERAP/NULIC/CAESA Data da Realização 04/07/2017 Razão Social do Proponente CNPJ, E-mail e Fone/Fax.	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – GERAP/NULIC/CAESA Data da Realização 04/07/2017 Razão Social do Proponente CNPJ, E-mail e Fone/Fax.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1.1. O envelope da Proposta de Preços deverá conter:

9.1.2. Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e deverá ser elaborada conforme segue:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente, nome ou razão social, endereço completo, formas de contato (fone, fax, e-mail), redigida em língua portuguesa.

b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o estado civil, profissão, número de RG, do CPF, domicílio e cargo ocupado.

d) Constar uma única proposta, com preços unitários e global, em moeda corrente nacional (Real). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, de preferência ordenados e numerados sequencialmente, e somente serão aceitos se apresentarem validade na data prevista para a realização da sessão, reservando-se a CAESA o direito de verificar, na fonte emissora, a

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

autenticidade dos mesmos, e referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, conforme o caso:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.2.2.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

10.1.2.3. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

10.1.2.4. **E/ou** comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.1.3. Qualificação Técnica:

10.1.3.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando, com qualidade satisfatória, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), **com a apresentação da cópia do contrato que lhe deu suporte**.

10.1.3.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71 (Lei das Cooperativas).

10.1.3.3 - Ato de Designação do Representante Legal.

10.1.3.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

10.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida.

10.1.4.2. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6.204/07, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa;

10.1.4.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na Data, horário e local indicado no item 1.1 deste Edital será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes;

11.3. Após análise das propostas, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e todos aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar 123/2006).

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas acima (item 11.3), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Após definida a classificação dos proponentes, será iniciada a etapa de apresentação de **lances verbais para cada item**, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **devendo ser igual ou acima de R\$ 2,00 (dois reais)**.

11.6. O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor referencial para a contratação.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmar o atendimento das condições de habilitação.

11.12. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. Se a oferta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

11.14. Nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.10 e 11.13 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

11.16. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, sendo que no caso de suspeita de inexequibilidade, o licitante deverá comprovar a exequibilidade da sua proposta. Simples irregularidades formais que não afetem o conteúdo da proposta, a critério do Pregoeiro, não ensejarão a desclassificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CAESA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

14.2. A CAESA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal.

14.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, contados **a partir da assinatura do Termo Contratual**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

17.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

17.4. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a CAESA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. A **CAESA** publicará o extrato do contrato no **Diário Oficial do Estado - DOE**, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

18.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro do contrato.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços.

18.8. Aos casos omissos aplicam-se as regras constantes da legislação que regula este Edital.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da seção judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Constituem partes integrantes deste Edital e, estão avolumados nessa ordem:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO CONFORMIDADE DO ART.7º DA CF**
- d) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- e) **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**
- f) **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

Macapá, 12 de junho de 2017.

Andreia Duarte dos Santos
Pregoeiro / CAESA
Portaria 291/2016



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Ratifico na forma da
Legislação pertinente e em vigor

Autorizo.

Macapá-AP, ____/____/2017.

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Diretor Presidente/CAESA

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ACOMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, conforme, especificação e quantitativos, constante no **item 03**, parte integrante deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a locação supramencionada em face das necessidades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá do uso de **máquina pesada (retroescavadeira)** na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de distribuição de água e coleta de esgoto sanitário, ligação, corte e religação de ramal de água. O **veículo pesado (caminhão)** será utilizado na prestação dos serviços de distribuição de produtos químicos para tratamento da água nos sistemas de tratamento e distribuição de água em todos os municípios do Estado do Amapá. A **caçamba** será utilizada na prestação dos serviços de transporte de materiais como areia, seixo, aterro, entre outros materiais nos serviços de retirada de vazamento, expansão e recuperação de rede de água e esgoto sanitário. O **carro pipa** será utilizado na prestação de serviço de distribuição de água nas localidades em que não há rede pública de água, bem como para limpeza nos serviços de implantação e expansão de rede de distribuição de água, o uso de **caminhão Hidrojateamento** na prestação dos serviços de desobstrução da rede coletora de esgoto sanitário, o uso de **Caminhão Munk** na prestação dos serviços de embarque e transporte de motores, motor bomba e equipamentos pesados para os diversos sistemas de abastecimento de água, mantendo a qualidade dos serviços prestados a população.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Página 14 de 45

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

3.1. Para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes nas tabelas dos itens 3.2, 3.3 e 3.4 abaixo: e observadas as instruções complementares constantes do item 06, deste Termo de Referência.

3.2 – Veículo e Máquina Pesada Para Utilização em Caráter Permanente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL
01	Retroescavadeira: capacidade da caçamba frontal mínimo de 0,2 m ³ , caçamba da retro com mínimo de 0,2 m ² , profundidade da dragagem de 3m. Ano de fabricação a partir de 2012, na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de distribuição de água e coleta de esgoto sanitário, ligação, corte e religação de ramal de água.	01	Unid.	
02	Caminhão: motor diesel, direção hidráulica, carroceria longa, 12 toneladas, carroceria tipo gaiola em madeira com cobertura de lona, ano 2012 em diante, prestação dos serviços de distribuição de produtos químicos para tratamento da água nos sistemas de tratamento e distribuição de água em todos os municípios do Estado do Amapá.	01	Unid.	
03	Caçamba: capacidade para 16m ³ , motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, na prestação dos serviços de transporte de materiais como areia, seixo, aterro, entre outros materiais nos serviços de retirada de vazamento, expansão e recuperação de rede de água e esgoto sanitário.	01	Unid.	
Valor Total Mensal				
Valor Total Anual (12 meses)				

3.3 - Veículos para utilização em caráter eventual/diária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Nº DE DIÁRIA/MÊS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Caminhão Pipa: capacidade para 10m ³ , motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, prestação de serviço	Diária	20		

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

	de distribuição de água nas localidades em que não há rede pública de água, bem como para limpeza nos serviços de implantação e expansão de rede de distribuição de água.				
02	Caminhão Hidrojateamento: com reservatório de água com capacidade de 6000L, motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, na prestação dos serviços de desobstrução da rede coletora de esgoto sanitário.	Diária	20		
Valor Total Estimado Mensal					
Valor Total Estimado Anual (12 meses)					

3.4 - Veículo para utilização em caráter eventual/hora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	Nº DE HORA/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Caminhão Munk: capacidade de 8 toneladas, motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, prestação dos serviços de embarque e transporte de motores, motor bomba e equipamentos pesados para os diversos sistemas de abastecimento de água.	Hora	100h/mês		
Valor Total Estimado Mensal					
Valor Total Estimado Anual (12 meses)					

4- DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO EM CARATER PERMANENTE (PAGAMENTO MENSAL)

- 4.1. A locação de máquina pesada (retroescavadeira) e veículos pesados (caminhão e caçamba) será com quilometragem livre, estando inclusos todos os custos envolvidos.
- 4.2. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.3. O operador da máquina pesada e motorista dos veículos pesados (caminhão e caçamba) será de responsabilidade da empresa contratada;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

- 4.4. O fornecimento de óleo diesel será de responsabilidade da empresa contratante;
- 4.5. O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratante;
- 4.6. Em caso de quebra de máquina, caçamba e caminhão, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- 4.7. Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da CAESA 24 (vinte e quatro) horas após envio da ordem de serviço.

5 – DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL (PAGAMENTO POR DIÁRIA)

- 5.1. Os serviços eventuais serão solicitados, conforme houver necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da entrega da respectiva Ordem de Serviço, devendo os equipamentos estar à disposição da CAESA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.
- 5.2. Referidos equipamentos serão requisitados, conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo devidamente ofertados pela Contratada, observada à especificação descrita neste Termo de Referência, sendo o pagamento proporcional ao período de locação.
- 5.3. A Contratada poderá ser requisitada para prestar serviços em dias não úteis.

6 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1. Além das especificações acima, deverão ser observados as instruções a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:
- 6.2. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 6.3. Os serviços de locação, nos quantitativos solicitados, deverão ser prestados em local definido pela CONTRATANTE, dentro do limite territorial por ela definido, devendo iniciar a execução do contrato no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.
- 6.4. Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem.
- 6.5. Os serviços de caráter eventual (diárias) serão realizados através de Ordens de Serviços individuais para cada veículo pesado, não podendo em hipótese alguma dar início ou sequência sem a prévia emissão da mesma.
- 6.6. A guarda e vigilância da máquina e veículos pesados com locação conforme a unidade de medida mês, ficará a inteira disposição, guarda e vigilância da CONTRATANTE, em horário integral, durante os 30 (trinta) dias do mês, com funcionamento no mínimo 180 horas/mês.
- 6.7. A utilização da máquina pesada (retroescavadeira) pela CONTRANTE, por mais de 180 horas/mês, não acarretará nenhuma solicitação de hora extra pela Contratada, tendo em vista que o valor do aluguel é mensal, com a obrigação de produzir, no mês, um mínimo de 180 horas.
- 6.8. Apesar de a CONTRATANTE ter estimado a quantidade de diárias/mês e horas/mês dos veículos pesados, a mesma se resguarda no direito de solicitar a prestação do serviço e pagar apenas o que for necessário para atender as suas necessidades.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

- 6.9. A máquina e os veículos pesados deverão ser de **fabricação a partir do ano de 2012** e estar em perfeito estado de conservação e operação;
- 6.10. O operador da máquina e motorista dos veículos pesados deverão estar devidamente qualificados e habilitados para a condução e operação dos mesmos;
- 6.11. Toda Máquina e Veículo Pesado a ser utilizado nos serviços deverão ser liberados somente após a aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.12. A eficiência na operação das máquinas e veículos pesados é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 6.13. A guarda e vigilância dos veículos pesados com locação conforme a **unidade de medida HORA e/ou DIÁRIA** é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 6.14. Qualquer funcionário da Contratada que, na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou venha a desrespeitar ou negar a dar qualquer informação sobre os serviços, deverá ser afastado imediatamente dos serviços pela Contratada, mediante solicitação por escrito da fiscalização;
- 6.15. A Contratada é obrigada a inspecionar as máquinas e veículos pesados a cada 30 (trinta) dias. A Manutenção e/ou Reparos será totalmente de responsabilidade da Contratada e toda vez que uma máquina ou veículo entrar em manutenção ou sofrer algum problema mecânico por tempo prolongado a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum custo adicional a Contratante.

7- DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global anual estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____) sendo pago mensalmente conforme Boletim de Medição dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

7.2. No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da Contratada referente a encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, fretes, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com objeto do presente contrato.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.**

9 - DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade deste Instrumento, conforme disposto na legislação em vigor.

10 – DO LOCAL DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos veículos deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Contratante;

10.2. O local da entrega deverá ser na Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, Rua Ernestino Borges, 222, Centro, devendo ser entregues de acordo com as indicações, observadas as disposições deste respectivo Termo de Referência;

10.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo Gerente de Logística e Suporte Administrativo da CAESA, o qual realizará uma vistoria no veículo e máquina pesada, preenchendo o CHECK LIST DO VEÍCULO e da MÁQUINA PESADA (ANEXO I ao VI), de acordo com a sua descrição constante no item 3, subitem 3.2, 3.3 e 3.4 do termo de referência, após, o objeto será recebido definitivamente pelo Gerente ou Chefe da área que irá utilizá-lo, datando, assinando e carimbando no CHECK LIST, no campo recebimento definitivo.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1. A CAESA pagará a Contratada o preço correspondente à prestação do(s) serviço(s) mensalmente e efetivamente executado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas através de cheques nominais ou ordem de pagamento;

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado;

11.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT);

11.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexistência ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue;

12.2. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

12.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada nas áreas do Órgão CONTRATANTE, relacionadas com a execução dos eventuais contratos, desde que estejam devidamente identificados com crachá;

13.2. Zelar, dentro das atribuições pertinentes, mantendo-os em condições para o tráfego, observando-se os padrões técnicos e de segurança nos termos da legislação pertinente e Normas de Trânsito específicas e obrigatória;

13.3. Notificar, por escrito, a Contratada, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na legislação em vigor, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo dos serviços, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência o Contrato, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto a execução dos serviços;

13.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos, prazos e exigências contratualmente previstas;

13.6. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos veículos seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência;

13.7. Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos veículos locados;

13.8. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além de outras exigências da legislação pertinente, e Deste Instrumento, são obrigações da empresa Contratada:

a) Apresentar à CONTRATANTE carta de apresentação do motorista designado para operar a máquina e condução dos veículos pesados, mencionando os respectivos endereços residenciais, bem como telefones pessoais para contato imediato, comunicando qualquer alteração ocorrida, em prazo hábil, para atualização no sistema de controle da CONTRATANTE;

b) Certificar-se que todos os operadores possuem habilitação compatível para atender o objeto da licitação;

c) Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor;

d) Deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados, destacados para a prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manterem atualizados os registros nas carteiras de trabalho e previdência

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória à equipe que fiscaliza o contrato, sempre que solicitado;

e) Obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo, na quantidade necessária, promovendo para tanto, as substituições de profissionais, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, a continuidade e a pontualidade dos serviços;

f) Deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença grave, falta ao serviço, demissão de empregados, que não terão, em hipótese nenhuma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

g) Deverá substituir o Operador/Motorista que estiver comprometendo a execução dos serviços objeto da contratação ou apresentar conduta inconveniente ou incompatível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante notificação do CONTRATANTE através do Fiscal do contrato;

h) Obriga-se a resguardar e promover as necessárias precauções referentes ao risco e à segurança operacional de qualquer profissional contratado (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), sem qualquer ônus para o Contratante;

i) Responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.

j) Fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, em que constem o nome da empresa, o do profissional, número da matrícula, o registro geral, função e a fotografia do portador;

k) Prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, se obriga prontamente a atender;

l) Deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

m) Independentemente da atuação da equipe que fiscaliza o Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato;

n) Na ocorrência de sinistro envolvendo os veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, durante a execução de serviço por Condutor da Contratada, será da Contratada a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro a eventuais vítimas;

o) Deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, fiscais, seguros de acidentes de trabalho, bem como de alojamento e transporte dos operadores e dos motoristas, ou outro benefício de qualquer natureza, manutenção, combustível, documentação e outras, referente às máquinas e veículos pesados decorrentes da contratação dos serviços;

p) Responder por quaisquer danos ou avarias nas máquinas e seus componentes, que tenha dado causa por ocasião da execução dos serviços. Deste modo deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais da execução dos serviços, mesmo aqueles provocados em virtude da própria execução de tais serviços;

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

q) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à CAESA sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais de habilitação;

14.2. A empresa será responsável pela guarda e vigilância da dos veículos e máquina pesados, durante a execução dos serviços. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela CONTRATANTE, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados;

14.3. A empresa vencedora do contrato não poderá sublocar as máquinas ou veículos Pesados, objeto do presente termo de referência.

15 – DA VIGÊNCIA:

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação em vigor.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. A participação da Licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

Macapá, 28 de Março de 2017.

LEANDRO DA SILVA PASSOS
Diretor Operacional – DIROP/CAESA

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

 Companhia de Água e Esgoto do Amapá
 Comissão Permanente de Licitação – CPL/CAESA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CPL/CAESA

Vimos apresentar nossa proposta para execução dos serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA USO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CAESA**, conforme condições abaixo descritas:

2.2 – LOTE 1 - Veículo e Máquina Pesada Para Utilização em Caráter Permanente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL
01	Retroscavadeira: capacidade da caçamba frontal mínimo de 0,2 m ³ , caçamba da retro com mínimo de 0,2 m ² , profundidade da dragagem de 3m. Ano de fabricação a partir de 2012, na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de distribuição de água e coleta de esgoto sanitário, ligação, corte e religação de ramal de água.	01	Unid.	
02	Caminhão: motor diesel, direção hidráulica, carroceria longa, 12 toneladas, carroceria tipo gaiola em madeira com cobertura de lona, ano 2012 em diante, prestação dos serviços de distribuição de produtos químicos para tratamento da água nos sistemas de tratamento e distribuição de água em todos os municípios do Estado do Amapá.	01	Unid.	
03	Caçamba: capacidade para 16m ³ , motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, na prestação dos serviços de transporte de materiais como areia, seixo, aterro, entre outros materiais nos serviços de retirada de vazamento, expansão e recuperação de rede de água e esgoto sanitário.	01	Unid.	
Valor Total Mensal				
Valor Total Anual (12 meses)				

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

2.3 – LOTE 2 - Veículos para utilização em caráter eventual/diária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Nº DE DIÁRIA/MÊS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Caminhão Pipa: capacidade para 10m ³ , motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, prestação de serviço de distribuição de água nas localidades em que não há rede pública de água, bem como para limpeza nos serviços de implantação e expansão de rede de distribuição de água.	Diária	20		
02	Caminhão Hidrojateamento: com reservatório de água com capacidade de 6000L, motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, na prestação dos serviços de desobstrução da rede coletora de esgoto sanitário.	Diária	20		
Valor Total Estimado Mensal					
Valor Total Estimado Anual (12 meses)					

2.4 – LOTE 3 - Veículo para utilização em caráter eventual/hora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	Nº DE HORA/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Caminhão Munk: capacidade de 8 toneladas, motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, prestação dos serviços de embarque e transporte de motores, motor bomba e equipamentos pesados para os diversos sistemas de abastecimento de água.	Hora	100h/mês		
Valor Total Estimado Mensal					
Valor Total Estimado Anual (12 meses)					



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- 1) PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (por extenso);
- 2) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 doze meses;
- 3) VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 sessenta dias;

Declaramos conhecer e concordar com todas as demais condições previstas em Edital e na Minuta do Contrato, para o cumprimento do objeto acima referido.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PREVISTO NO ART. 27-V DA LEI 8.666/93

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27, da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que cumpre com o previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (informar essa ressalva quando for o caso)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017

CONFORMIDADE COM O ART. 4º INCISO VII DA LEI 10.520 DE 17.07.2002

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação previsto no Edital de Pregão Nº 003/2017 – CPL/CAESA.

Macapá, ____ de _____ de 2017

Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Empresa
CNPJ
Endereço Completo
Fone
Outros (fax, e-mail, etc)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CAESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Comissão Permanente de Licitação – CPL/CAESA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CAESA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto nos Artigos 1º e 3º e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Complementar 123/2006, que não tem nenhum impedimento, e goza do benefício de preferência, conforme Art. 44 da mesma Lei Federal.

Macapá, ___ de _____ de 2017

Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO****INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO
DO AMAPÁ-CAESA E A EMPRESA.....NOS
TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede em, a Av., nº....., Bairro, neste ato representada por, portador(a) do R.G. nº inscrito no CPF sob o nº., firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independente de transcrição ou anexação, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-CPL/CAESA**, Anexos e adendos;
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA USO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CAESA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência constante do **Anexo I** deste edital.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. As quantidades estimadas do objeto deste contrato com suas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme quadro abaixo:

Veículos Para Utilização Em Caráter Permanente

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Mensal
01	Retroescavadeira: capacidade da caçamba frontal mínimo de 0,2 m ³ , caçamba da retro com mínimo de 0,2 m ² , profundidade da dragagem de 3m. Ano de fabricação a partir de 2012, na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de distribuição de água e coleta de esgoto sanitário, ligação, corte e religação de ramal de água.	01	Unid.	
02	Caminhão: motor diesel, direção hidráulica, carroceria longa, 12 toneladas, carroceria tipo gaiola em madeira com cobertura de lona, ano 2012 em diante, prestação dos serviços de distribuição de produtos químicos para tratamento da água nos sistemas de tratamento e distribuição de água em todos os municípios do Estado do Amapá.	01	Unid.	
03	Caçamba: capacidade para 16m ³ , motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, na prestação dos serviços de transporte de materiais como areia, seixo, aterro, entre outros materiais nos serviços de retirada de vazamento, expansão e recuperação de rede de água e esgoto sanitário.	01	Unid.	
Valor Total Mensal				
Valor Total Anual (12 meses)				

Veículos Para Utilização Em Caráter Eventual/diária

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Nº de Diária Mês	Valor Unitário da Diária	Valor Estimado Mensal
01	Caminhão Pipa: capacidade para 10m ³ , motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, prestação de serviço de distribuição de água nas localidades em que não há rede pública de água, bem como para limpeza nos serviços de implantação e expansão de rede de distribuição de água.	Diária	20		
02	Caminhão Hidrojateamento: com reservatório de água com capacidade de 6000L, motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, na prestação dos serviços de desobstrução da rede coletora de esgoto sanitário.	Diária	20		
Valor Total Estimado Mensal					
Valor Total Estimado Anual (12 meses)					

Veículos Para Utilização Em Caráter Eventual/hora

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Nº de Diária Mês	Valor Unitário da Diária	Valor Estimado Mensal
01	Caminhão Munk: capacidade de 8 toneladas, motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, prestação dos serviços de embarque e transporte de motores, motor bomba e equipamentos pesados para os diversos sistemas de abastecimento de água.	Hora	100h/mês		
Valor Total Estimado Mensal					
Valor Total Estimado Anual (12 meses)					

4.2. DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO EM CARATER PERMANENTE (PAGAMENTO MENSAL)

4.2.1. A locação de máquina pesada (retroescavadeira) e veículos pesados (caminhão e caçamba) será com quilometragem livre, estando incluso todos os custos envolvidos.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

- 4.2.2. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.2.3. O operador da máquina pesada e motorista dos veículos pesados (caminhão e caçamba) será de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.2.4. O fornecimento de óleo diesel será de responsabilidade da empresa contratante;
- 4.2.5. O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratante;
- 4.2.6. Em caso de quebra de máquina, caçamba e caminhão, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- 4.2.7. Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da CAESA 24 (vinte e quatro) horas após envio da Ordem de Serviço.

4.3. DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL (PAGAMENTO POR DIÁRIA)

- 4.3.1. Os serviços eventuais serão solicitados, conforme houver necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da entrega da respectiva Ordem de Serviço, devendo os equipamentos estar à disposição da CAESA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.
- 4.3.2. Referidos equipamentos serão requisitados, conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo devidamente ofertados pela Contratada, observada à especificação descrita neste Termo de Referência, sendo o pagamento proporcional ao período de locação.
- 4.3.3. A Contratada poderá ser requisitada para prestar serviços em dias não úteis.

4.4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.4.1. Além das especificações acima, deverão ser observados as instruções a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:
- 4.4.2. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 4.4.3. Os serviços de locação, nos quantitativos solicitados, deverão ser prestados em local definido pela CONTRATANTE, dentro do limite territorial por ela definido, devendo iniciar a execução do contrato no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.
- 4.4.4. Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem.
- 4.4.5. Os serviços de caráter eventual (diárias) serão realizados através de Ordens de Serviços individuais para cada veículo pesado, não podendo em hipótese alguma dar início ou sequência sem a prévia emissão da mesma.
- 4.4.6. A máquina pesada (retroescavadeira) com locação conforme a unidade de medida mês ficará a inteira disposição, guarda e vigilância da CONTRATANTE, em horário integral, durante os 30 (trinta) dias do mês, com funcionamento no mínimo 180 horas/mês.
- 4.4.7. A utilização da máquina pesada (retroescavadeira) pela CONTRANTE, por mais de 180 horas/mês, não acarretará nenhuma solicitação de hora extra pela Contratada, tendo em vista que o valor do aluguel é mensal, com a obrigação de produzir, no mês, um mínimo de 180 horas.
- 4.4.8. Apesar de a CONTRATANTE ter estimado a quantidade de diárias/mês e horas/mês dos veículos pesados, a mesma se resguarda no direito de solicitar a prestação do serviço e pagar apenas o que for necessário para atender as suas necessidades.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

- 4.4.9. A máquina e os veículos pesados deverão ser de fabricação a partir do ano de 2012 e estar em perfeito estado de conservação e operação;
- 4.4.10. O operador de máquina e motorista dos veículos pesados deverão estar devidamente qualificados e habilitados para a condução e operação dos mesmos;
- 4.4.11. Toda Máquina e Veículo Pesado a ser utilizado nos serviços deverão ser liberados somente após a aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.4.12. A eficiência na operação das máquinas e veículos pesados é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.4.13. A guarda e vigilância dos veículos pesados com locação conforme a **unidade de medida HORA e/ou DIÁRIA** é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.4.14. Qualquer funcionário da Contratada que, na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou venha a desrespeitar ou negar a dar qualquer informação sobre os serviços, deverá ser afastado imediatamente dos serviços pela Contratada, mediante solicitação por escrito da fiscalização;
- 4.4.15. A Contratada é obrigada a inspecionar as máquinas e veículos pesados a cada 30 (trinta) dias. A Manutenção e/ou Reparos será totalmente de responsabilidade da Contratada e toda vez que uma máquina ou veículo entrar em manutenção ou sofrer algum problema mecânico por tempo prolongado a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum custo adicional a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação dos serviços de locação dos veículos atenderá a todos os Municípios do Estado do Amapá, de acordo com a necessidade pela CAESA e se dará mediante a disponibilização dos veículos nas formas e quantidades previstas neste instrumento;
- 5.2. Os veículos deverão ser de fabricação a partir do ano de 2012;
- 5.3. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 5.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do serviço, no prazo previsto neste Termo, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito à CAESA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O prazo de entrega dos veículos deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Contratante;
- 6.2. O local da entrega deverá ser na Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, Rua Ernestino Borges, 222, Centro, devendo ser entregues de acordo com as especificações conforme disposto neste Instrumento Contratual e Termo de Referência.
- 6.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo Gerente de Logística e Suporte Administrativo da CAESA, o qual realizará uma vistoria no veículo e máquina pesada, preenchendo o CHECK LIST DO VEÍCULO e da MÁQUINA PESADA (ANEXO I ao VI), de acordo com a sua descrição constante no item 3, subitem 3.2, 3.3 e 3.4 do termo de referência, após, o objeto será recebido definitivamente pelo Gerente ou Chefe da área que irá utilizá-lo, datando, assinando e carimbando no CHECK LIST, no campo recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global anual estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____) sendo pago mensalmente conforme Boletim de
Medição dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

7.2. No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da Contratada referente a encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, fretes, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.**

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade deste Instrumento, conforme disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada nas áreas do Órgão CONTRATANTE, relacionadas com a execução dos eventuais contratos, desde que estejam devidamente identificados com crachá;

10.2. Zelar, dentro das atribuições pertinentes, mantendo-os em condições para o tráfego, observando-se os padrões técnicos e de segurança nos termos da legislação pertinente e Normas de Trânsito específicas e obrigatória;

10.3. Notificar, por escrito, a Contratada, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na legislação em vigor, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo dos serviços, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência o Contrato, não eximindo a Contratada de total responsabilidade *quanto a execução dos serviços*; e

10.5. *Efetuar* o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos, prazos e exigências contratualmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de outras exigências da legislação pertinente, e Deste Instrumento, são obrigações da empresa Contratada:

a) Apresentar à CONTRATANTE carta de apresentação do motorista designado para operar a máquina e condução dos veículos pesados, mencionando os respectivos endereços residenciais, bem como

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

telefones pessoais para contato imediato, comunicando qualquer alteração ocorrida, em prazo hábil, para atualização no sistema de controle da CONTRATANTE;

b) Certificar-se que todos os operadores possuem habilitação compatível para atender o objeto da licitação;

c) Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor;

d) Deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados, destacados para a prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manterem atualizados os registros nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória à equipe que fiscaliza o contrato, sempre que solicitado;

e) Obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo, na quantidade necessária, promovendo para tanto, as substituições de profissionais, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, a continuidade e a pontualidade dos serviços;

f) Deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença grave, falta ao serviço, demissão de empregados, que não terão, em hipótese nenhuma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

g) Deverá substituir o Operador/Motorista que estiver comprometendo a execução dos serviços objeto da contratação ou apresentar conduta inconveniente ou incompatível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante notificação do CONTRATANTE através do Fiscal do contrato;

h) Obriga-se a resguardar e promover as necessárias precauções referentes ao risco e à segurança operacional de qualquer profissional contratado (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), sem qualquer ônus para o Contratante;

i) Responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.

j) Fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, em que constem o nome da empresa, o do profissional, número da matrícula, o registro geral, função e a fotografia do portador;

k) Prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, se obriga prontamente a atender;

l) Deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

m) Independentemente da atuação da equipe que fiscaliza o Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato;

n) Na ocorrência de sinistro envolvendo os veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, durante a execução de serviço por Condutor da Contratada, será da Contratada a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro a eventuais vítimas;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

- o)** Deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, fiscais, seguros de acidentes de trabalho, bem como de alojamento e transporte dos operadores e dos motoristas, ou outro benefício de qualquer natureza, manutenção, combustível, documentação e outras, referente às máquinas e veículos pesados decorrentes da contratação dos serviços;
- p)** Responder por quaisquer danos ou avarias nas máquinas e seus componentes, que tenha dado causa por ocasião da execução dos serviços. Deste modo deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais da execução dos serviços, mesmo aqueles provocados em virtude da própria execução de tais serviços;
- q)** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à CAESA sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais de habilitação;

11.2. A empresa será responsável pela guarda e vigilância da dos veículos e máquina pesados, durante a execução dos serviços. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela CONTRATANTE, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados;

11.3. A empresa vencedora do contrato não poderá sublocar as máquinas ou veículos Pesados, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A medição dos serviços EFETIVAMENTE prestados será feita mensalmente, em formulário apropriado, onde constarão, além de outras informações:

- O mês de referência da medição;
- O tipo, marca, modelo e placa do veículo;
- O tipo, marca, modelo da máquina pesada;
- O valor correspondente às diárias dos veículos locados conforme a proposta comercial da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Atestada a execução do objeto contratado a CAESA pagará a contratada o preço correspondente à prestação do serviço realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente;

13.2. Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, o CHECK LIST de recebimento dos veículos locados, bem como a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

13.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexistência ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

13.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito na conta corrente nº _____ junto a agência nº _____ que a CONTRATADA mantém no Banco .

13.6. Será retido quando do pagamento da fatura, se for o caso, os impostos federais de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços contratados não são passíveis de reajustamento, exceto em caso de renovação de contrato ou caso imprevisto que altere fundamentalmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando se adotará para o reajuste a inflação do período, medida pelo IPC ou índice que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

16.1.1. Unilateralmente pela Administração:

16.1.1.1) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.1.1.2) por acordo das partes;

16.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

fornecedores da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante/adjudicatária que:

- 17.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.2. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 17.1.3. apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8. fazer declaração falsa;
- 17.1.9. cometer fraude fiscal.

17.2. A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 05% (cinco) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o objeto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com o inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2017.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico

Rosilmoran de Farias
Diretor Operacional

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretora Comercial e de Negócios

Representante da Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPFNº _____

2 _____ CPFNº _____

ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
LOTE 1 - Veículo e Máquina Pesada Para Utilização em Caráter Permanente:

Item	Descrição do Veículo	Qtde	Exigências adicionais		Preço Mensal (R\$)	
			Combustível	Motorista	Unitário	Total
01	Retroescavadeira: capacidade da caçamba frontal mínimo de 0,2 m ³ , caçamba da retro com mínimo de 0,2 m ² , profundidade da dragagem de 3m. Ano de fabricação a partir de 2012, na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de distribuição de água e coleta de esgoto sanitário, ligação, corte e religação de ramal de água.	01	Não	Sim		
02	Caminhão: motor diesel, direção hidráulica, carroceria longa, 12 toneladas, carroceria tipo gaiola em madeira com cobertura de lona, ano 2012 em diante, prestação dos serviços de distribuição de produtos químicos para tratamento da água nos sistemas de tratamento e distribuição de água em todos os municípios do Estado do Amapá.	01	Não	Sim		
03	Caçamba: capacidade para 16m ³ , motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, na prestação dos serviços de transporte	01	Não	Sim		

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

	de materiais como areia, seixo, aterro, entre outros materiais nos serviços de retirada de vazamento, expansão e recuperação de rede de água e esgoto sanitário.					
Total de Veículos / Mês	03	Preço Total Mensal R\$)				
Número de Meses	12	Preço Global da Proposta (R\$)				

LOTE 2 - Veículos para utilização em caráter eventual/diária.

Item	Descrição do Veículo	Qtde/ diárias	Exigências adicionais		Preço Mensal (R\$)	
			Combustível	Motorista	Unitário	Total
01	Caminhão Pipa: capacidade para 10m ³ , motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, prestação de serviço de distribuição de água nas localidades em que não há rede pública de água, bem como para limpeza nos serviços de implantação e expansão de rede de distribuição de água.	20	Não	Sim		
02	Caminhão Hidrojateamento: com reservatório de água com capacidade de 6000L, motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, na prestação dos serviços de desobstrução da rede coletora de esgoto sanitário.	20	Não	Sim		
Total estimado / Mês		40	Preço Total Mensal R\$)			
Número de Meses		12	Preço Global da Proposta (R\$)			

LOTE 3 - Veículo para utilização em caráter eventual/hora.

Item	Descrição do Veículo	Qtde/ hora	Exigências adicionais		Preço Mensal (R\$)	
			Combustível	Motorista	Unitário	Total
01	Caminhão Munk: capacidade de 8 toneladas, motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, prestação dos serviços de embarque e transporte de motores, motor bomba e equipamentos pesados para os diversos sistemas de abastecimento de água.	100h/ mês	Não	Sim		
Total estimado / Mês		100h/ mês	Preço Total Mensal R\$)			
Número de Meses		12	Preço Global da Proposta (R\$)			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CAESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

À
Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Comissão Permanente de Licitação – CPL/CAESA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CAESA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os fins de direito e sob as penalidades aplicáveis, que possui disponível os veículos adequados e necessários para a realização dos serviços a serem contratados, sendo que os mesmos serão apresentados em perfeitas condições de uso, como determina o Edital.

Macapá, ____ de _____ de 2017

Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CAESA

MODELO DE RELAÇÃO DE VEÍCULOS DISPONÍVEIS

LOTE 1 - Veículo e Máquina Pesada Para Utilização em Caráter Permanente:

Item	Descrição do Veículo	Qtde	Característica do Veículo	
			Ano	Placa
01	Retroescavadeira: capacidade da caçamba frontal mínimo de 0,2 m ³ , caçamba da retro com mínimo de 0,2 m ² , profundidade da dragagem de 3m. Ano de fabricação a partir de 2012, na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de distribuição de água e coleta de esgoto sanitário, ligação, corte e religação de ramal de água.	01		
02	Caminhão: motor diesel, direção hidráulica, carroceria longa, 12 toneladas, carroceria tipo gaiola em madeira com cobertura de lona, ano 2012 em diante, prestação dos serviços de distribuição de produtos químicos para tratamento da água nos sistemas de tratamento e distribuição de água em todos os municípios do Estado do Amapá.	01		
03	Caçamba: capacidade para 16m ³ , motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, na prestação dos serviços de transporte de materiais como areia, seixo, aterro, entre outros materiais nos serviços de retirada de vazamento, expansão e recuperação de rede de água e esgoto sanitário.	01		

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

LOTE 2 - Veículos para utilização em caráter eventual/diária.

Item	Descrição do Veículo	Qtde/DIÁRIAS	Característica do Veículo	
			Ano	Placa
01	Caminhão Pipa: capacidade para 10m ³ , motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, prestação de serviço de distribuição de água nas localidades em que não há rede pública de água, bem como para limpeza nos serviços de implantação e expansão de rede de distribuição de água.	20		
02	Caminhão Hidrojateamento: com reservatório de água com capacidade de 6000L, motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, na prestação dos serviços de desobstrução da rede coletora de esgoto sanitário.	20		

LOTE 3 - Veículo para utilização em caráter eventual/hora.

Item	Descrição do Veículo	Qtde	Característica do Veículo	
			Ano	Placa
01	Caminhão Munk: capacidade de 8 toneladas, motor a diesel e fabricação nacional a partir do ano 2012, prestação dos serviços de embarque e transporte de motores, motor bomba e equipamentos pesados para os diversos sistemas de abastecimento de água.	100h/ mês		

Macapá, ___ de _____ de 2017

 Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)